



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1641, DE 17 DE NOVEMBRO 2023**

*Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 – Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO 2024.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

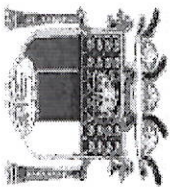
**Art 1º** Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 – Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), constantes da Lei Municipal nº 1615/2023 - LDO 2024, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

"Publicada em 17/11/23  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
Acavasto - 177



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

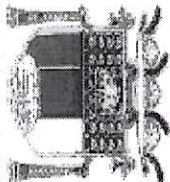
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	410.158.331,23	393.248.639,72	0,225	113,757	413.502.417,12	381.206.594,44	0,223	109,195	435.241.704,11	385.815.292,77	0,231	108,878
Receitas Primárias (I)	394.409.661,23	378.149.243,75	0,217	109,389	399.161.618,62	367.985.856,83	0,216	105,408	420.715.766,67	372.938.932,91	0,223	105,245
Receitas Primárias Correntes	365.357.302,47	350.294.633,24	0,201	101,332	382.585.986,33	352.704.842,11	0,207	101,030	403.477.119,48	357.657.920,89	0,214	100,932
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.122.682,28	58.602.763,45	0,034	16,952	64.178.816,39	59.166.251,56	0,035	16,948	66.682.916,54	59.110.348,86	0,035	16,681
Contribuições	14.458.400,00	13.862.320,23	0,008	4,010	14.042.175,00	12.945.437,53	0,008	3,708	14.273.175,00	12.652.301,33	0,008	3,571
Transferências Correntes	288.473.120,19	276.580.172,76	0,159	80,008	302.997.304,94	279.332.274,63	0,164	80,013	321.098.643,94	284.634.413,82	0,170	80,325
Demais Receitas Primárias Correntes	1.303.100,00	1.249.376,80	0,001	0,361	1.367.700,00	1.260.878,38	0,001	0,361	1.422.384,00	1.260.856,89	0,001	0,356
Receitas Primárias de Capital	29.052.356,76	27.854.610,51	0,016	8,058	16.575.622,29	15.281.014,72	0,009	4,377	17.238.647,19	15.281.012,02	0,009	4,312
Despesa Total	410.158.331,23	393.248.639,72	0,225	113,757	413.502.417,12	381.206.594,44	0,223	109,195	435.241.704,11	385.815.292,77	0,231	108,878
Despesas Primárias (II)	371.898.529,03	356.566.183,15	0,204	103,146	390.493.455,48	359.994.704,14	0,211	103,118	410.018.128,26	363.456.127,25	0,218	102,589
Despesas Primárias Correntes	320.957.094,79	307.724.923,10	0,176	89,017	337.004.949,53	310.683.816,59	0,182	88,994	353.855.197,01	313.671.105,37	0,188	88,519
Despesas Primárias Sociais	169.380.661,47	162.397.566,13	0,093	46,978	177.849.694,54	163.959.081,18	0,096	46,966	186.742.179,27	165.535.581,46	0,099	46,715
Pessoal e Encargos Sociais	151.576.433,32	145.327.566,97	0,083	42,040	159.155.254,99	146.724.735,41	0,086	42,028	167.113.017,74	148.135.523,91	0,089	41,804
Outras Despesas Correntes	18.803.228,15	17.069.599,16	0,009	8,932	18.694.440,55	17.234.345,70	0,009	8,970	19.529.161,46	17.611.591,55	0,009	8,904
Despesas Primárias de Capital	50.941.434,24	48.841.260,06	0,028	14,129	53.488.505,95	49.310.887,56	0,029	14,125	56.162.931,25	49.785.021,88	0,030	14,050
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.511.132,20	21.583.060,59	0,012	6,243	8.668.163,14	7.991.152,68	0,005	2,289	10.697.638,41	9.482.805,66	0,006	2,676
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.038.070,00	3.871.591,56	0,002	1,120	4.239.973,50	3.908.818,40	0,002	1,120	4.409.572,44	3.908.817,71	0,002	1,103
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	26.549.202,20	25.454.652,16	0,015	7,363	12.908.136,64	11.899.971,09	0,007	3,409	15.107.210,85	13.391.623,37	0,008	3,779
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Consolidada Líquida	(25.000.000,00)	(23.969.319,27)	-0,014	-6,934	(40.000.000,00)	(36.875.875,80)	-0,022	-10,563	(50.000.000,00)	(44.321.958,25)	-0,027	-12,508
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 17/11/2023, às 15:35:09

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

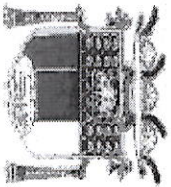
VARIÁVEIS	2024	2025	2026
	PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	181.968.000.000,00	185.079.652.800,00	188.374.070.519,84
Receita Corrente Líquida - RCL	360.556.872,47	378.684.194,43	399.749.956,92



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0430	Valor Corrente / 1,0847	Valor Corrente / 1,1281

- Os parâmetros macroeconômicos utilizados foram baseados no Relatório de Mercado do BANCO CENTRAL DO BRASIL / EXPECTATIVAS DE MERCADO / PROJEÇÕES DO DIA 20/04/2023.
- Metas anuais de 2024-2026: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2024-2026, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela acima.
- O cálculo dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela acima.
- Para realizar as projeções das receitas e despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e líquida, utilizou-se o Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição.
- A projeção do PIB Estadual foi baseada no PIB do Estado realizado em 2022 divulgado pelo IBGE.



## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	198.695.288,02	297.816.383,96	49,89	374.698.899,36	24,34	410.158.331,23	9,46	413.502.417,12	0,81	435.241.704,11	5,26	
Receitas Primárias (I)	186.518.015,88	270.308.198,16	44,92	344.138.699,36	21,97	394.409.661,23	14,61	399.161.618,62	1,21	420.715.766,67	5,40	
Despesa Total	198.695.288,02	297.816.383,96	49,89	374.698.899,36	20,63	410.158.331,23	9,46	413.502.417,12	0,81	435.241.704,11	5,26	
Despesas Primárias (II)	175.683.542,02	273.833.695,87	55,87	356.311.734,36	21,34	371.898.529,03	4,37	390.493.455,48	5,00	410.018.128,26	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.834.473,86	(3.525.497,71)	-132,54	(12.173.035,00)	5,92	22.511.132,20	-284,93	8.668.163,14	-61,49	10.697.638,41	23,41	
Resultado Nominal	12.405.645,99	(3.024.497,71)	-124,38	(6.872.835,00)	74,97	26.549.202,20	-486,29	12.908.136,64	-51,38	15.107.210,85	17,04	
Divida Pública Consolidada	2.000.000,00	3.200.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Líquida	(9.000.000,00)	(22.600.000,00)	151,11	0,00	0,00	(25.000.000,00)	0,00	(40.000.000,00)	60,00	(50.000.000,00)	25,00	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
	Receita Total	214.082.251,12	309.729.039,32	46,39	374.698.899,36	19,56	393.248.639,72	4,95	381.206.594,44	-3,06	385.815.292,77	1,21
	Receitas Primárias (I)	200.961.974,03	281.120.526,09	46,02	344.138.699,36	17,28	378.149.243,75	9,88	367.985.856,83	-2,69	372.938.932,91	1,35
	Despesa Total	214.082.251,12	309.729.039,32	50,90	374.698.899,36	15,99	393.248.639,72	4,95	381.206.594,44	-3,06	385.815.292,77	1,21
	Despesas Primárias (II)	189.288.475,51	284.787.043,71	61,34	356.311.734,36	16,67	356.566.183,15	0,07	359.994.704,14	0,96	363.456.127,25	0,96
	Resultado Primário (III) = (I - II)	11.673.495,52	(3.666.517,62)	-202,39	(12.173.035,00)	1,85	21.583.060,59	-277,30	7.991.152,68	-62,98	9.482.805,66	18,67
	Resultado Nominal	13.366.339,22	(3.145.477,62)	-130,56	(6.872.835,00)	68,24	25.454.652,16	-470,37	11.899.971,09	-53,25	13.391.623,37	12,54
	Divida Pública Consolidada	2.154.880,00	3.328.000,00	-89,18	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Divida Consolidada Líquida	(9.696.960,00)	(23.504.000,00)	432,88	0,00	-100,00	(23.969.319,27)	0,00	(36.875.875,80)	53,85	(44.321.958,25)	20,19

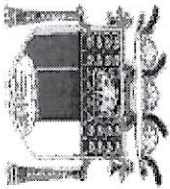
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

### ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
4,30	3,60	4,00	4,30	4,00	4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 17/11/2023, às 15:35:54



## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

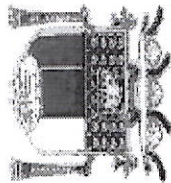
R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento cota única a vista desconto de 15% IPTU Lei complementar 125/2000, Artigo 104, Parágrafo único.	770.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013	55.000,00	80.000,00	88.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo a ser aplicado a partir do exercício de 2025.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Aposentados por invalidez. Lei Complementar 123/2002, Art. 85	3.000,00	3.200,00	3.500,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóveis tombados ou utilizados para preservação. Lei Complementar 123/2002, Art. 86, Inciso I e II.	15.000,00	20.000,00	21.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Templos religiosos, Partidos Políticos, Imóveis da União e Estado. Lei Complementar 123/2002, Art. 85.	6.000,00	6.600,00	7.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Contribuintes que realizarem Transações nas transmissões realizadas através do sistema oficial de financiamento habitacional. Lei Complementar 123/2002, Art.122, Inciso I	270.000,00	290.000,00	320.000,00	Compensação através do estímulo a construção civil e aumento da arrecadação de Taxas.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 2% para profissionais liberais sem curso superior, autônomos e taxistas. Lei complementar 04/2003 Art.22, inciso I.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orgânica em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	Pessoas inscritas no MEI com base na Lei Federal da liberdade econômica 13.874/19, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar 128/2008.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	Compensação através do aumento da receita de ICMS e ISS, com a abertura de novos estabelecimentos enquadrados como MEI.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 3% para empresas de pesquisa, perfuração e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. Lei complementar 04/2003, Art. 22, Inciso II.	6.600.000,00			O montante renunciado foi considerado na elaboração da LOA com base no artigo artigo 14 inciso I da lei da LRF.
<b>Total</b>			8.249.000,00	2.151.800,00	2.324.500,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 17/11/2023, às 15:30:54

O presente demonstrativo, para o exercício financeiro de 2024 a 2026 foi elaborado em conformidade com o disposto no:

1- Parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo fazer tal apresentação;



## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	

2 - Inciso V do art. 4º da Lei complementar nº 101 de 2000, que estabelece que Projeto de Leis Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

3 - A compensação de Receita virá compensação através do aumento de receita do IPTU através do recadastramento, por expansão da base de cálculo e da revisão da planta genérica com previsão de ser realizada no ano presente ano. A compensação virá também através da implementação do sistema de monitoramento das dots informadas já operando no presente ano na expectativa de recuperação de crédito de ICMS.

4 - Não há prognóstico de renúncia de receita de ISS, vinculado as empresas de pesquisa, perfuração e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais, prevista na Lei complementar 04/2003, Art. 22, Inciso II, para os anos de 2025 e 2026, visto que as operações deste segmento estão previstas inicialmente até dezembro de 2024.

--